DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 3976/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/3590/2022
PROTOCOLO	: 2161466
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

CONTROLE PRÉVIO – DUPLICIDADE DE PROCESSOS – PREGÃO – CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE – ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS.

Vistos, etc.

Trata-se de exame da **Concorrência n.º 1/2022**, do **Município de Ribas do Rio Pardo/MS**, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade, no valor estimado **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).

A Divisão de Fiscalização informa que houve **duplicidade** destes autos em relação ao processo **TC/3589/2022**, solicitando o arquivamento deste feito (peça 18).

Eis o Relatório. Passo à Decisão.

O processo de Controle Prévio tem a finalidade preventiva de corrigir irregularidades nos atos preparatórios e no edital licitatório. Como no caso destes autos houve duplicidade e a análise já foi realizada no processo **TC/3589/2022**, seu caminho natural é o arquivamento.

DISPOSITIVO

Diante do acima exposto, **determino** que seja promovido o **ARQUIVAMENTO** destes autos, conforme previsto nos arts. 4º, I, "f", 1, e 186, V, do RITCE/MS.

CUMPRA-SE.

Campo Grande/MS, 19 de maio de 2022.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

JRA/2022-05